**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

**SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DE SALTO/SP**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E A SECRETARIA DA CULTURA** torna pública a Chamada para seleção de propostas para o **edital de premiação de subsídio para manutenção de espaços culturais de Salto/SP**, ação prevista na Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, bem como orientados pela diretrizes observadas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Medida Provisória vigente que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei Federal nº 9.610/1998, e Decreto Municipal Nº 337/2020 que regulamenta a Lei Aldir Blanc em Salto, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. **DO OBJETIVO**
   1. O presente Edital tem a finalidade de aplicar o recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, Inciso II, visando prioritariamente a manutenção básica dos espaços culturais independentes da cidade de Salto/SP, prejudicados durante a pandemia do Covid-19.
2. **DAS DEFINIÇÕES**
   1. Para efeitos deste Edital, entende-se que:
3. **Espaços culturais independentes:** são espaços dedicados prioritariamente a atividades culturais sistemáticas, como teatros, cinemas, casas de espetáculos, centros culturais, escolas de artes e outros, que não sejam diretamente ligados a entidades públicas, que não tenham sede em espaços públicos ou sejam mantidos por empresas privadas de outras atividades.
4. **Ações Artísticas:** ações de criação, produção, fruição, difusão, expressões artísticas e culturais, tais como: música, artes visuais, artes plásticas, audiovisual, performance, teatro, dança, moda, circo, hip-hop, shows, literatura, poesia, artesanato, culturas tradicionais, culturas populares, cultura digital, processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica, como modos de vida e consolidação de entidades.
5. **Edital Emergencial de Cultura:** chamamento público para espaços culturais que tiveram atividades presenciais interrompidas por motivos emergenciais, sobretudo entidades que tenham receitas e despesas mensais comprovadas em que a cultura é meio de subsistência.
6. **Projeto:** formalização da proposta de contrapartida através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura.
7. **Contrapartida:** ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo valor de incentivo recebido em seu espaço com recursos públicos da nação.
8. **Proponente:** a pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, ou seja, não somente se responsabiliza pela inscrição, execução e conclusão, mas também pela veracidade das informações prestadas que serão avaliadas pelo órgão federativo local e também pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Cabe ao proponente a criação do projeto, bem como comprovar concretamente as despesas relacionadas ao longo de sua prestação de contas e execução da sua contrapartida.
9. **SECULT:** refere-se neste edital a Secretaria da Cultura de Salto.
10. **DA PARTICIPAÇÃO**
    1. Poderão participar deste edital para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, associações, instituições, organizações culturais comunitárias, companhias de artes e congêneres, com ou sem fins lucrativos, que comprovem sede no município de Salto/SP, que tenham sido prejudicados pela pandemia e que tiveram as atividades presenciais interrompidas, com data posterior à 20 de março de 2020 (início do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº64.879).
    2. Não poderão se inscrever espaços criados pela administração pública de qualquer esfera; sediados em espaços públicos ou administrados pelo poder público.
    3. Não poderão participar deste edital funcionários públicos municipais ou espaços culturais em que o representante legal seja funcionário público municipal; bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas. Também é vetada a participação de teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. (Exemplo: Sesi, Senai, Sebrae e Senac). Caso haja a participação de funcionários públicos na Contrapartida como apoio ou produção, os mesmos deverão assinar Declaração de Participação de Funcionários Públicos **(ANEXO VI-A para Pessoa Jurídica e ANEXO VI-B para Pessoa Física)**, que atesta que os mesmos não receberão recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020.
    4. Seguindo o Art. 7º, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº10.464/2020, o subsídio para manutenção de espaços culturais prejudicados pela pandemia do Covid-19 refere-se exclusivamente aos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, a partir de despesas comprovadas com:
11. Aluguel;
12. IPTU;
13. Consumo de Água;
14. Consumo de Energia Elétrica;
15. Telefone;
16. Internet;
17. Funcionários;
18. Outras despesas comprobatórias relativas à manutenção da atividade cultural do proponente.
    1. Seguindo o Art. 6º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, para participar os proponentes deverão comprovar a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:
19. Cadastro Municipal de Cultura;
20. Cadastro Estadual de Cultura;
21. Cadastro Distrital de Cultura;
22. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
23. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
24. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
25. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
26. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.
    1. Os proponentes deverão possuir uma conta bancária para recebimento da ajuda de custo em seu nome (Pessoa Física) ou em nome da empresa (Pessoa Jurídica), caso contemplados. Poderá utilizar conta já existente em qualquer agência bancária ou abrir nova conta, caso prefira.
    2. Não poderão participar proponentes menores de 18 anos de idade.
    3. Não poderão participar deste Edital integrantes da Comissão de Avaliação dos Projetos e do Comitê de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Emergenciais.
    4. Este Edital ainda prevê que as entidades contempladas ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da cidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com a SECULT. O prazo de realização dessas atividades é de até 120 (cento e vinte) dias findo o período de calamidade pública. É importante observar que o proponente deverá considerar uma contrapartida mensurável de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor total recebido por este edital.
27. **DO VALOR DISPONIBILIZADO**
    1. O valor total de recursos destinados para este Edital – Artigo 2º, Inciso II, da Lei 14.017/2020 é de até R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
    2. Os proponentes inscritos serão identificados pelos critérios de pontuação, baseado nas despesas mensais de cada Espaço Cultural; e distribuídos em duas categorias que serão aferidas pelos Critérios de Pontuação para Espaços Culturais | Escalonamento de Recursos **(ANEXO I)**. São elas:
28. **Categoria I** – Espaços que receberão ajuda de custo referentes a 2 parcelas no valor de R$ 3.000,00 cada, podendo ser pago em parcela única no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
29. **Categoria II** – Espaços que receberão ajuda de custo referentes a 2 parcelas no valor de R$ 5.000,00 cada, podendo ser pago em parcela única no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
    1. Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias de Editais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.
    2. Caso não haja projetos selecionados suficientes para este edital do Inciso II, caberá ao Secretário de Cultura a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para o Inciso III da Lei Federal nº 14.017.
30. **DA INSCRIÇÃO**
    1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através da plataforma de inscrição:
       1. Link de inscrição para proponentes **PESSOA FÍSICA**: <https://forms.gle/yK2wiUzdystgNj6r5>
       2. Link de inscrição para proponentes **PESSOA JURÍDICA**: [https://forms.gle/tHJHjYzj7gVjN701Ro6](https://forms.gle/tHJHjYzj7gVjN1Ro6)
    2. Período de inscrição: a partir de 19 de outubro de 2020 até às 17h00 (horário de Brasília) do dia 28 de outubro de 2020.
    3. A inscrição implica na prévia concordância com todos os termos que formatam este Edital.
    4. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (um) projeto neste Edital.
       1. Caso haja duas inscrições do mesmo proponente, será considerada a última inscrição efetuada.
    5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
    6. A habilitação ou inabilitação da inscrição somente se efetivará após análise e aprovação de toda documentação requisitada, na forma deste Edital.
    7. O ato da inscrição não implica na sua contemplação por parte da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
    8. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
    9. É terminantemente proibida a habilitação de artistas que sua contrapartida apresente teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos que estimulem violência.
31. **DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**
    1. Na plataforma de inscrição o proponente deverá preencher todos os dados solicitados e apresentar os seguintes documentos:
       1. **DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA** (microempresas, microempreendedores individuais e pequenas empresas culturais, associações, instituições, organizações culturais comunitárias e congêneres)
32. Cópia do cartão do CNPJ.
33. Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede no município de Salto/SP, formalizado antes do dia 20 de março de 2020.
34. Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
35. Cópia simples, frente e verso, do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto, ou CNH.
36. Cópia simples, frente e verso, do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou CNH.
37. Cópia atualizada do comprovante de endereço do Espaço Cultural.
38. Documento comprobatório de locação ou financiamento do espaço (válido apenas um recibo/nota de abril a junho/2020).
39. Documento comprobatório do valor anual total do IPTU 2020.
40. Documentos comprobatórios de despesas de água, energia elétrica, telefone e internet do espaço (válido apenas um recibo/nota de cada despesa de abril a junho/2020).
41. Documentos comprobatórios de despesas com funcionários registrados e/ou prestadores de serviço (válido apenas um recibo/nota de cada despesa de abril a junho/2020).
42. Documentos comprobatórios de outras despesas fixas relativas à manutenção do espaço (válido apenas um recibo/nota de abril o a junho/2020).
43. No caso dos comprovantes de despesas que não estejam em nome do proponente ou do representante legal, deverá obrigatoriamente anexar declaração assinada pelo responsável identificado em cada comprovante, conforme o Modelo de Declaração de Despesa em Nome de Terceiros **(ANEXO II-A para Pessoa Jurídica)**.
44. Termo de Participação **(ANEXO III-A para Pessoa Jurídica)**.
45. Declaração para projetos que contem com a participação de Funcionário Público Municipal voluntário **sem remuneração.** Somente em caso quando houver, participação de funcionários públicos municipais convidados para a Contrapartida **(ANEXO VI-A para Pessoa Jurídica).**
    * 1. **DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA** (Responsável pelo Grupo Artístico e/ou Organização Cultural que possua sede para desenvolver suas atividades)
46. Para comprovação da atividade e data da criação do grupo artístico, o proponente deverá assinar a Declaração de Criação de Espaço Cultural **(ANEXO IV)**, e apresentar registro de uma ou mais publicações na mídia impressa, digital ou eletrônica em data anterior a 20 de março de 2020. Exemplo: matérias em jornais, revistas, sites, blogs ou mesmo link de vídeos publicados na mídia digital.
47. Cópia simples, frente e verso, do documento de identidade ou CNH.
48. Cópia simples, frente e verso, do CPF ou CNH.
49. Cópia atualizada do comprovante de endereço da sede do Espaço Cultural
50. Documento comprobatório de locação ou financiamento do espaço (válido apenas um recibo/nota de abril a junho/2020).
51. Documento comprobatório do valor anual total do IPTU 2020.
52. Documentos comprobatórios de despesas de água, energia elétrica, telefone e internet do espaço (válido apenas um recibo/nota de cada despesa de abril a junho/2020).
53. Documentos comprobatórios de despesas com prestadores de serviço (válido apenas um recibo/nota de cada despesa de abril a junho/2020).
54. Documentos comprobatórios de outras despesas fixas relativas à manutenção do espaço (válido apenas um recibo/nota de abril o a junho/2020).
55. No caso dos comprovantes de despesas que não estejam em nome do proponente ou do representante legal, deverá obrigatoriamente anexar declaração assinada pelo responsável identificado em cada comprovante, conforme o Modelo de Declaração de Despesa em Nome de Terceiros **(ANEXO II-B para Pessoa Física)**.
56. Documentos comprobatórios de outras despesas fixas relativas à manutenção do espaço que considere importante (válido comprovante de maio a junho/2020).
57. Fotos das atividades e ações culturais realizadas pelo grupo.
58. Termo de Participação **(ANEXO III-B para Pessoa Física)**.
59. Declaração de Representatividade, constando a assinatura de todos os integrantes do Grupo Artístico **(ANEXO V)**.
60. Declaração para projetos que contem com a participação de Funcionário Público Municipal voluntário **sem remuneração.** Somente em caso quando houver, participação de funcionários públicos municipais convidados para a Contrapartida **(ANEXO VI-B para Pessoa Física).**
    * 1. **PROJETO:** Na Plataforma de inscrição, o proponente (Pessoa Jurídica ou Física) deverá preencher:
61. Descrição detalhada da contrapartida prevista (ações artísticas que pretende desenvolver, local das ações, valor mensurável da contrapartida, indicação etária, quantidade de pessoas atendidas, tempo de duração, entre outros).
62. Descrição de atividades realizadas no espaço.
63. Currículo do Responsável
64. Histórico da empresa, organização ou grupo cultural
65. Quantidade de pessoas atendidas anualmente
    * 1. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
      2. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados após a inscrição.
      3. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que tratam os subitens 6.1.1 e 6.1.2, conforme publicação de convocação no D.O.E. - Diário Oficial Eletrônico do Município de Salto.
         1. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

* + - 1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente, nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
      2. A Secretaria da Cultura e Secretaria da Administração de Salto convocarão os proponentes inabilitados, através de publicação no D.O.E. de Salto, para sanar as falhas na documentação no prazo de 01 (um) dia útil da publicação da convocação.
      3. A documentação deverá ser entregue de forma presencial na sede da Secretaria da Cultura de Salto, localizada a Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20, Centro, Salto/SP, no horário das 9h ás 16h.

1. **DOS CRITÉRIOS E NOTAS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**
   1. A seleção e distribuição dos recursos serão efetuadas pela Comissão de Seleção formada por profissionais convidados pela SECULT e aprovados pelo Comitê de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural. A Comissão de Seleção analisará os projetos considerando os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANÁLISE** | **AVALIAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| A) Qualidade e relevância da contrapartida. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância da contrapartida proposta, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações apresentadas. | 0 a 10 pontos |
| B) Viabilidade e adequação do cronograma da contrapartida. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a viabilidade de realização, locais propostos e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 10 pontos |
| C) Público atingido e pertinência do valor mensurável na ação da contrapartida. | Serão avaliados o direcionamento e público alvo da ação, quantidade de beneficiários e a coerência do valor mensurado correspondente a contrapartida proposta. | 0 a 10 pontos |
| D) Histórico de realizações do proponente. | Serão avaliadas a capacidade de realização do proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua atividade. | 0 a 10 pontos |

* 1. A totalidade máxima do cálculo de todos critérios por avaliador será de 40 pontos. O resultado final será definido pela média da somatória das notas de todos os avaliadores integrantes da Comissão.

* 1. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, será considerada a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios A e B respectivamente.
  2. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de parecer específico para cada projeto inscrito.

1. **DA CONTRAPARTIDA**
   1. Os proponentes contemplados nesse Edital ficam comprometidos a garantir como contrapartida a realização de atividades artísticas gratuitas à comunidade.
   2. As atividades ou ações culturais deverão ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos da cidade, em cooperação e planejamento definido com a SECULT.
   3. O prazo de realização dessas atividades é de até 120 (cento e vinte) dias findo o período de calamidade pública.
   4. O proponente deverá considerar e apresentar em sua inscrição uma ação de contrapartida mensurável de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor total recebido por este edital.
   5. As ações poderão contemplar crianças de todas as idades, adolescentes, jovens, terceira idade, entre outros. A quantidade de ações, o local proposto, o público que pretende atingir e detalhamento da execução, deverão estar expressos com clareza e objetividade no formulário de inscrição.
   6. Toda e qualquer despesa com a execução da ação de contrapartida, caso houver, estará a cargo do proponente. Os gastos com a ação de contrapartida não poderão ser incluídos no Relatório Final de Prestação de Contas, referentes as despesas aplicadas na manutenção do espaço.
   7. Serão desclassificadas as ações de contrapartida constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo imoral, entre outros.
   8. O projeto de contrapartida deve ser realizado de acordo com a proposta apresentada no formulário da inscrição.
2. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
   1. A prestação de contas ocorrerá em duas etapas, sendo:
      1. Primeira Etapa: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS - referente aos gastos relativos com a manutenção dos espaços culturais no período de julho a dezembro de 2020.
      2. Segunda Etapa: PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRAPARTIDA - a ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias contados, após o término do Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020, referente a execução da contrapartida, conforme normatização do Edital.
   2. O agendamento para entrega das prestações de contas será realizado previamente com os proponentes e os atendimentos ocorrerão em dia útil, dentro do horário comercial. A ausência não justificada do dia e horário agendado para a prestação de contas e a demora na entrega de documentos poderá acarretar na desaprovação da prestação de contas.
   3. As prestações de contas devem ser montadas em uma pasta modelo arquivo (com duas perfurações do lado esquerdo).
   4. A entrega da prestação de contas deverá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Secretaria da Cultura de Salto - Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto/SP, devendo ser apresentada pelo proponente ou seu representante legal. Se a entrega for realizada por um representante, este deverá apresentar cópias de seu documento de identidade (RG) e CPF, além de instrumento de procuração datado, com firma reconhecida e com poderes para representar o proponente.
   5. Os documentos originais comprobatórios da execução das despesas e da contrapartida deverão ser guardados pelo proponente por um prazo de 10 anos, após a entrega da prestação de contas.
   6. Todos os documentos preenchidos devem ser impressos em folhas formato A4. Todas as folhas devem ser assinadas pelo proponente. *Todos os documentos devem ser impressos em duas vias, visando garantir a posse de 1 via para a secretaria e outra ao proponente, devendo o último guardar por 10 anos, junto com os comprovantes fiscais originais.*
   7. AS PRESTAÇÕES DE CONTAS - DESPESA E CONTRAPARTIDA estarão condicionadas à análise e aprovação destes documentos por parte da Secretaria da Cultura.
   8. **PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS**
      1. O uso do benefício relativo a manutenção dos espaços culturais e a data de emissão dos respectivos comprovantes de despesa deverão estar compreendidos entre o período **de julho a dezembro/2020**.
      2. O prazo máximo para entrega da prestação de contas – DESPESAS, será até o dia 19 de dezembro de 2020.
      3. Os documentos solicitados na primeira etapa que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS, deverão seguir as seguintes especificações:

- Relatório final de despesas aplicadas na manutenção do Espaço Cultural durante o período de pandemia **(ANEXO VII-A para Pessoa Jurídica e ANEXO VII-B para Pessoa Física)** e documentação comprobatória dos gastos efetuados, tais como recibos e notas fiscais. No preenchimento do Relatório Final de Despesas, insira os documentos na lista respeitando a ordem cronológica de datas, devendo as impressões estar bem legíveis – folha formato A4.

* 1. **PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONTRAPARTIDA:** 
     1. Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir a contrapartida e a entrega de prestação de contas, em até 120 (cento e vinte) dias contados, após o término do decreto estadual 64.879 de 20 de março de 2020.
     2. Na segunda etapa, que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS-CONTRAPARTIDA, o proponente deverá entregar na ordem, os seguintes documentos:

- Relatório Final de Execução da Contrapartida **(ANEXO VIII-A para Pessoa Jurídica e ANEXO VIII-B para Pessoa Física)**, incluindo fotos (obrigatoriamente) e links de vídeos (opcional).

* + 1. A Secretaria da Cultura durante a análise da prestação de contas poderá promover diligências.
  1. **DAS PENALIDADES**
     1. Ao proponente que descumprir os termos deste edital, ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

1. Advertência por escrito;
2. Multa de até 20% do valor total do subsídio, mais perdas e danos;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.
5. Devolução total das importâncias recebidas, acrescida 1% de multa, em até 2 (dois) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
   * 1. As penalidades são independentes e a aplicação de uma nãoexclui as outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.
     2. Da decisão cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias.
     3. Nas hipóteses em que for possível verificar o cumprimentoparcial do projeto, a prestação de contas poderá ser parcialmente aprovada, sujeitando o proponente à devolução proporcional dos recursos, no prazo e forma assinalados.
     4. Na hipótese de não aprovação das contas ou de glosa de valorespor serem incompatíveis com a realização do projeto, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados, será caracterizado a inadimplência do proponente (total ou parcial) que ficará impedido de encaminhar novos projetos, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até a quitação total do débito, podendo ter seu nome registrado no CADIN Municipal, bem como eventuais valores não devolvidos no prazo estipulado, poderão ser inscritos como dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução fiscal, observada a legislação aplicável.
     5. São pressupostos para instauração de uma Tomada de Contas Especial (TCE):
6. omissão no dever de prestar contas – a não apresentação das contas, por si só, independentemente de qualquer outro fator relacionado à execução do uso do benefício;
7. não aprovação da prestação de contas;
8. irregularidades verificadas na aplicação dos recursos que resultem em prejuízo ao Erário;
9. não cumprimento do objeto conveniado;
10. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
11. impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do subsídio e do projeto aprovado;
12. não-devolução de eventual saldo de recursos, apurado na execução do objeto conveniado;
13. ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.
    1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
       1. A interposição de recurso obedecerá às disposições legais regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a MP 926/2020 que altera a Lei Federal nº 13.979/2020
       2. Havendo saldo residual, o beneficiário deverádepositar o valor correspondente na conta bancária: Banco do Brasil – agência: 0977-6, conta corrente 47008-2.
       3. Nos casos em que o descumprimento deste Edital implique em infração legal, deverá a Secretaria da Cultura representar à Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, para as providências cabíveis na esfera judicial.
14. **DO CRONOGRAMA**
    1. O Cronograma previsto para este Edital se dará da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| **AÇÃO** | **DATAS** |
| **Inscrições para o Edital** | 19 a 28/10/2020 |
| **Conferência da Documentação** | 29/10/2020 |
| **Publicação dos Proponentes para Saneamento de Falhas de Documentação** | 30/10/2020 |
| **Prazo para Saneamento de Falhas de Documentação** | 03/11/2020 |
| **Publicação no Proponentes Habilitados** | 04/11/2020 |
| **Prazo de Recurso** | 3 dias úteis |
| **Prazo de Contra Recurso** | 3 dias úteis |
| **Publicação do Resultado das Habilitações** | 1 dia |
| **Avaliação das Propostas Artísticas - INTERNO** | 4 dias |
| **Publicação do Resultado das Avaliações** | 1 dia |
| **Prazo de Recurso** | 3 dias úteis |
| **Prazo de Contra Recurso** | 3 dias úteis |
| **Publicação do Resultado Final** | 1 dia |

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a SECULT, especialmente quanto aos direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
   2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela SECULT.
   3. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a SECULT, ou terceiros designados por ela, utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
   4. No intuito de descentralizar os recursos da Lei Aldir Blanc, a SECULT estará submetendo os dados do proponente na Plataforma DATAPREV, que disponibilizará as informações no âmbito federal para cruzamento de dados com outros Municípios e Estados.
   5. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas: através de atendimento remoto via telefone (11) 4029-4718 e por e-mail [editallabespacocultural@gmail.com](mailto:editallabespacocultural@gmail.com) nos dias úteis que antecedem o encerramento das inscrições, das 8h15 às 16h45.
      1. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

Estância Turística de Salto, 16 de Outubro de 2020.

**CÉLIO BUENO**

Secretário da Cultura

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Prefeitura da Estância Turística de Salto** | | | | | | |
| *Secretaria da Cultura* | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **Escalonamento dos Recursos** | | | **Pontuação** | | | |
| **Item** | **Critérios** | **Pontos** | **1** | **2** | **3** | **4** |
| **1** | Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço | **4** | Prédio próprio sem despesa | até R$ 1.000,00 | de R$ 1.001,00 a R$ 2.000,00 | acima de R$ 2.001,00 |
| **2** | Despesa anual do espaço com IPTU em 2020. | **4** | até R$ 350,00 | de R$ 351,00 a R$ 700,00 | de R$ 701,00 a R$ 1.400,00 | acima de R$ 1.401,00 |
| **3** | Somatória das despesas de água, energia elétrica, telefone e internet. | **4** | até R$ 300,00 | de R$ 301,00 a R$ 450,00 | de R$ 451,00 a R$ 800,00 | acima de R$ 800,00 |
| **4** | Outras despesas relativas a manutenção do espaço | **4** | até R$ 350,00 | de R$ 351,00 a R$ 700,00 | de R$ 701,00 a R$ 1.500,00 | acima de R$ 1.501,00 |
| **5** | Despesas com funcionários registrados e/ou prestadores de serviços contratados | **4** | nenhum funcionário e/ou prestador de serviço | até R$ 1.500,00 | de R$ 1.501,00 a R$ 3.000,00 | acima de R$ 3.001,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Pontuação Total** | **Pontos** | **Valor do Subsídio** |
| **20** | 5 a 11 pontos | R$ 6.000,00 |
| 12 a 20 pontos | R$ 10.000,00 |

**ANEXO II-A | PESSOA JURÍDICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, *(nome do responsável pela conta apresentada) \_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho atestar por meio deste documento que a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s) é(são) de responsabilidade do proponente *(nome do proponente)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesas** | | | |
| **Categoria** | **Valor** | **Data de Vencimento** | **Assinatura** |
| *Ex. água* | *Ex. R$ 150,00* | *Ex. 10/08/2020* | *Assinatura do terceiro responsável.* |
| *Ex. internet* | *Ex. R$ 100,00* | *Ex. 15/08/2020* | *Assinatura do terceiro responsável.* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO II-B | PESSOA FÍSICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESPESA EM NOME DE TERCEIROS**

Eu, *(nome do responsável pela conta apresentada) \_\_\_\_\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho atestar por meio deste documento que a(s) despesa(s) abaixo relacionada(s) é(são) de responsabilidade do proponente *(nome do proponente)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante do espaço cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesas** | | | |
| **Categoria** | **Valor** | **Data de Vencimento** | **Assinatura** |
| *Ex. água* | *Ex. R$ 150,00* | *Ex. 10/08/2020* | *Assinatura do terceiro responsável.* |
| *Ex. internet* | *Ex. R$ 100,00* | *Ex. 15/08/2020* | *Assinatura do terceiro responsável.* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO III-A | PESSOA JURÍDICA**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proponente do projeto de contrapartida para a Chamada Pública nº 01/2020, Artigo 2º, Inciso II – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
3. Não sou servidor da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
4. Autorizo a Prefeitura da Estância Turística de Salto e à Secretaria da Cultura a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
5. Não estou inscrevendo Contrapartida que já tenha sido executada por meio de recursos da Lei Aldir Blanc do Governo do Estado de São Paulo.
6. Não estou inscrevendo Contrapartida já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
7. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
8. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da Contrapartida.
9. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO III-B | PESSOA FÍSICA**

**TERMO DE PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante do Espaço Cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proponente do projeto de contrapartida para a Chamada Pública nº 01/2020, Artigo 2º, Inciso II – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), venho declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
2. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
3. Não sou servidor da Prefeitura da Estância Turística de Salto.
4. Autorizo a Prefeitura da Estância Turística de Salto e à Secretaria da Cultura a utilização de som e imagem, bem como cedo o direito de utilização de ambos para mídia impressa ou eletrônica e internet por tempo indeterminado.
5. Não estou inscrevendo Contrapartida que já tenha sido executada por meio de recursos da Lei Aldir Blanc do Governo do Estado de São Paulo.
6. Não estou inscrevendo Contrapartida já apresentada de forma fragmentada ou parcelada por outro proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.
7. Responsabilizo-me a apresentar, caso necessário, a identificação das obras utilizadas neste projeto no prazo estipulado, e estou ciente e de acordo que, caso utilize obras que não sejam de domínio público, os encargos do ECAD e/ ou SBAT, serão de minha única e exclusiva responsabilidade, me comprometendo a regularizá-los e comprová-los através dos documentos competentes.
8. Sou responsável por todas as despesas e custos gerados na execução da Contrapartida.
9. Atesto a veracidade de todas as informações prestadas nesta inscrição.

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CRIAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que o espaço cultural denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste edital representado por mim, teve fundação comprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ no município de Salto e abrange os segmentos: *(incluir os segmentos abordados pelas atividades e ações culturais do espaço)*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE (PESSOA FÍSICA)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que represento o espaço cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme atestam os integrantes a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **RG** | **CPF** | **Assinatura** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VI-A | PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**

*(CASO HAJA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA PROPOSTA)*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que os funcionários públicos, abaixo assinados, não receberam nenhum recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 para participação na contrapartida:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **RG** | **CPF** | **Assinatura** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VI-B | PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS**

*(CASO HAJA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NA PROPOSTA)*

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante do Espaço Cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que os funcionários públicos, abaixo assinados, não receberam nenhum recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017/2020 para participação na contrapartida:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **RG** | **CPF** | **Assinatura** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VII-A | PESSOA JURÍDICA**

**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresento a relação de gastos e seus devidos comprovantes em anexo e, caso necessário, a Declaração de Despesas em nome de Terceiros, para prestação de contas da Chamada Pública nº 01/2020, Artigo 2º, Inciso II – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | | **Data de pagamento** | **Valor** |
| ***01*** | *Ex. água\** | *Ex. 10/08/2020* | *Ex. R$ 150,00* |
| ***02*** | *Ex. internet\** | *Ex. 15/08/2020* | *Ex. R$ 100,00* |
| **03** |  |  |  |
| **04** |  |  |  |
| **05** |  |  |  |
| **06** |  |  |  |
| **...** |  |  |  |
|  | **TOTAL** | | *Ex. R$ 200,00* |

\*anexar contas e comprovantes de pagamentos.

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VII-B | PESSOA FÍSICA**

**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DESPESAS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante do Espaço Cultural \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediado no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, apresento a relação de gastos e seus devidos comprovantes em anexo e, caso necessário, a Declaração de Despesas em nome de Terceiros, para prestação de contas da Chamada Pública nº 01/2020, Artigo 2º, Inciso II – Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), venho declarar que:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | | **Data de pagamento** | **Valor** |
| ***01*** | *Ex. água\** | *Ex. 10/08/2020* | *Ex. R$ 150,00* |
| ***02*** | *Ex. internet\** | *Ex. 15/08/2020* | *Ex. R$ 100,00* |
| **03** |  |  |  |
| **04** |  |  |  |
| **05** |  |  |  |
| **06** |  |  |  |
| **...** |  |  |  |
|  | **TOTAL** | | *Ex. R$ 200,00* |

\*anexar contas e comprovantes de pagamentos.

Salto, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO VIII-A | PESSOA JURÍDICA**

**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTRAPARTIDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: | CNPJ:

E-MAIL: | TELEFONE:

I – Descreva as atividades executadas com informações de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Local** | **Público** | **Assinatura do responsável pelo espaço** |
| *Ex. 20/05/2021* | *Ex. CEMUS I* | *Ex. 245* |  |
| *Ex. 25/05/2021* | *Ex. CEMUS IV* | *Ex. 320* |  |
| *Ex. 01/06/2021* | *Ex. CEMUS X* | *Ex. 280* |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Total de público atingido** | | *Ex. 845* |  |

II – Quais foram os resultados obtidos?

III – Como se deu o desenvolvimento e a execução do projeto até o fim?

IV – Registros fotográficos (obrigatório) e links de vídeos (opcional) da contrapartida.

Salto, ........ de .............. de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente

**ANEXO VIII-B | PESSOA FÍSICA**

**RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTRAPARTIDA**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROPONENTE:

ESPAÇO CULTURAL:

E-MAIL: | TELEFONE:

I – Descreva as atividades executadas com informações de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | **Local** | **Público** | **Assinatura do responsável pelo espaço** |
| *Ex. 20/05/2021* | *Ex. CEMUS I* | *Ex. 245* |  |
| *Ex. 25/05/2021* | *Ex. CEMUS IV* | *Ex. 320* |  |
| *Ex. 01/06/2021* | *Ex. CEMUS X* | *Ex. 280* |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **Total de público atingido** | | *Ex. 845* |  |

II – Quais foram os resultados obtidos?

III – Como se deu o desenvolvimento e a execução do projeto até o fim?

IV – Registros fotográficos (obrigatório) e links de vídeos (opcional) da contrapartida.

Salto, ........ de .............. de 2020.

...................................................................................................

Assinatura do Proponente